PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 304 DE 16 DE MARÇO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a efetuar pela verba " EVENTUAIS " do Orçamento Vigente, o pagamento da importância de Cr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinada às despesas com a confecção do diploma de Cidadão Honorário de Cabreúva, ao Padre José da Costa Stipp.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de março de 1964

Cássio Xavier de Mendonça

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de março de 1964.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -